



1 - ABERTURA: Verificação de "quórum" e Justificativas de ausências de Conselheiros.

- Leonardo Limberger
- Júlio Guido Signoretti
- Mauro Conti Pereira
- Luís Mauro Neder Meneghelli
- Chitoshi Shinzato

2 - ATA: 299ª JULHO/2018 e 300ª RO CEEEM – AGOSTO/2018. Leitura, Discussão e Aprovação.

3 - PRONUNCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS:

4 - PROPOSTAS DE CONSELHEIROS:

5-EXPEDIENTE:

- 5.1 - Correspondências recebidas para Providências
- 5.2 - Correspondências recebidas para Conhecimento
- 5.3 - Solicitação de "Vistas"
- 5.4 - Solicitação de Excepcionalidade

6 – ORDEM DO DIA:

6.1 - Relatos de Processos:

- 6.1.1 Relatos aprovados "ad referendum" da Câmara
- 6.1.2 CI's aprovadas "ad referendum" da Câmara
- 6.1.3 Relatos de Auto de Infração e Revéis
- 6.1.4 Distribuições de Processos Revéis e SF

7 – CONSELHEIROS INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÃO DA CÂMARA

8–ASSUNTOS GERAIS:

9– PALAVRA LIVRE

.....



5 – EXPEDIENTE:

5.1 - PROVIDÊNCIAS:

001P-

Interessado: Departamento de Fiscalização – DFI

Referência: CI 137/2018-DFI

Assunto: Segue denuncia protocolizada sob o n. 2018/108755-8, que trata sobre profissional da Arquitetura fazendo execução e instalação elétrica de geradores de energia. No caso em questão, a RRT n. 7265530 da profissional VIVIANY DOS SANTOS OLIVEIRA, não menciona essa atividade, entretanto apresenta atividades tais como execução de estrutura metálica, sonorização e iluminação. Como não havia ART da atividade de Geradores de Energia, o CREA-MS emitiu um comunicado sob número C2018/109868-1, de ausência de ART, uma vez que a empresa FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA, possui registro junto ao CREA-MS, bem como em seu quadro técnico 01 Engenheiro Eletricista e 01 Engenheiro Civil. Vale informar ainda, que em outros eventos fiscalizados, no qual o CREA-MS é comum termos RRT com tal atividade relatada na denúncia, vide RRT 7217523. Para tanto, solicitamos análise e providências.

002P-

Interessado: Departamento de Fiscalização – DFI

Referência: CI 138/2018-DFI

Assunto: Encaminhamos as cópias das ARTs n.s 1320180062739, 1320180079712, 132018009724, 1320180068127, 1320180078265, 1320180073584 registradas pelo Engenheiro Civil FABIO MARQUES RIBEIRO, para análise e parecer quanto as atividades registradas pelo profissional nas ARTs.

003P-

Interessado: Plenário

Protocolo: 1472203

Assunto: Mensagem Eletrônica 00587/2018-SIS-APar – Altera a Lei n. 11977, de 7 de julho de 2009, a fim de elevar para o 5% o percentual mínimo de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) adaptadas ao uso por pessoas com deficiência e para determinar que as demais unidade sejam contribuída de forma a permitir adaptações posteriores diferenciadas de acordo com as necessidades dos usuários.

004P

Interessado: Plenário

Protocolo: 1472204

Assunto: Mensagem Eletrônica 0057/2018-SIS-APar – Tipifica o crime de fraude de obra ou serviços de engenharia.

005P-

Interessado: FATEC – SENAI – Dourados

Protocolo: 1472075

Processo: 160.913/2018

Assunto: Cadastramento do curso de Técnico em Eletrotécnica



006P-

Interessado: SENAI – Nova Alvorada do Sul

Protocolo: 1472076

Processo: 160.914/2018

Assunto: Cadastramento do curso de Técnico em Mecânica

007P

Interessado: Ministério Público Mato Grosso do Sul

Protocolo: 1472219

Assunto: Encaminha para ciência a RECOMENDAÇÃO n. 03/34ªPJ/2018 EXPEDIDA NO Inquérito Civil acima referido, que apura a fiscalização e controle dos transportadores de resíduos de construção civil.

5. 2 - CONHECIMENTO:

001C-

Referência: Departamento de Revitalização de Bacias

Protocolo: 1472109

Assunto: Informa o adiamento do encontro “O Brasil que cuida de suas águas – Bioma Pantanal”

002C-

Referência: CREA-MS

Protocolo: S/N

Assunto: Portaria n. 042/2018 – Dispõe sobre aprovação ad referendum Plenário do CREA-MS a alteração do art. 53 da proposta de regimento interno do CREA-MS.

003C-

Referência: Confea

Protocolo: 1472263

Assunto: Ofício Circular 5736 – Aprova a Resolução n. 1.103, de 26 de julho de 2018.

004C-

Referência: Clube de Engenharia

Protocolo: 1472237

Assunto: Tenho o prazer de convidá-lo para participar do evento destinado ao lançamento de UM PROJETO PARA O BRASIL, que enviamos em anexo. Este documento foi elaborado pelo Clube de Engenharia em parceria com o Comitê Fluminense do Projeto Brasil Nação, inspirado no Manifesto liderado, no ano passado, pelo Professor Bresser Pereira. Será realizado no dia 22 de agosto próximo vindouro às 18 horas no Clube de Engenharia situado à Av. Rio Branco, 124 – Centro – Rio de Janeiro.

005C-

Interessado: CONFEA

Protocolo: 1472319

Assunto: Ofício Circular nº 15/2018/-Confea – Aprova o projeto de resolução que altera a resolução nº 1.059, de 2014, com vistas a incluir o nome social na carteira de identidade dos profissionais do Sistema Confea/CREA e dá outras providências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

5. 3 - SOLICITAÇÃO DE “VISTAS” *Nihil*

5. 4 - SOLICITAÇÃO DE EXCEPCIONALIDADE *Nihil*

6 – ORDEM DO DIA:



6. 1. 1 RELATOS APROVADOS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA

NUMERO	INTERESSADO	SERVIÇO	SITUAÇÃO	VOTO
J2018/039521-6	HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a alteração contratual.
J2018/052967-0	BERTA & BERTA	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.
J2018/083733-2	EATON POWER SOLUTION	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações apresentadas, sendo as atividades da empresa exclusivas na área de engenharia elétrica.
J2018/106100-1	KONESUL INDUSTRIA E	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a alteração contratual apresentada.
J2018/108347-1	GE ENERGIAS RENOVÁVEIS	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a alteração contratual.
J2018/108967-4	OKI BRASIL	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando em ordem com a documentação, conforme a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações encaminhadas.
J2018/109063-0	SOLUX	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2018/109074-5	ALPHA SERVICE SOLUÇÕES EM SISTEMAS ELÉTRICOS	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações encaminhadas, mantendo as restrições para: restrição para serviços de instalação e manutenção de sistemas de centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração e de aparelhos de ar condicionado; serviços de obras de alvenaria; serviços de acabamento em obras e construção; pintura em edifícios. A empresa possui somente um responsável técnico na área de engenharia elétrica.
J2018/109569-0	N3 SOLUÇÕES	ALTERAÇÃO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	TECNOLÓGICAS	CONTRATUAL		
				336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
F2018/008944-1	MARCIO IRINEU SILVA FURTADO	BAIXA DE ART	INDEFERIDO	Conforme o acima exposto somos pelo indeferimento do pedido de baixa ART. 450624, e pela exclusão da ART. 450624 da pasta do profissional, MARCIO IRINEU SILVA FURTADO CREA MS 2493/D.
F2018/032597-8	MARCOS GARCIA	BAIXA DE ART	INDEFERIDO	Pela deliberação da CEEEM/MS n. 2197/2018, as ARTs devem ser canceladas e o profissional Técnico em Mecânica Marcos Garcia notificado por exorbitância, inciso II, do artigo 25, da Resolução 1025/09 do CONFEA.
F2018/104726-2	ARI CANDIDO BATISTA PEREIRA	BAIXA DE ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2018 0057 234.Trata-se de INSTALAÇÕES DE 32 CÂMERAS DE SEGURANÇAS para SOLTEIRA CEREAIS. RODOVIA 163.SÃO GABRIEL D'OESTE / MS. O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida.
F2018/104774-2	JOAO FRANCISCO FERREIRA BARBOSA	BAIXA DE ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho AS BAIXAS das ARTS 11 028 454.E 046 341 0020 00004.Trata-se de DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA junto a ANA CAROLINA LA PICERELLI VIEIRA DA CUNHA-ME E DA INFORMASTER COMPUTADORES LTDA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das baixas REQUERIDAS. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, QUE COMUNIQUE AS EMPRESAS PROVIDENCIEM UM NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO, no PRAZO MÁXIMO de DEZ DIAS, SE AINDA NÃO O FEZ.
F2018/104957-5	ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	BAIXA DE ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº13 2018 0042 945.Trata-se de PROJETO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TRAFÓ por 1500 KVA-380 / 220 V-CLASSE4 13,8 KV, para FRIZELO FRIGORÍFICO LTDA.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida.
F2018/105357-2	LUCAS TORRES MALDONADO LIMA	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320180045277; 1320180062979 e 1320180021883.
F2018/106140-0	RODRIGO FREITAS DA PAZ	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Diante do exposto considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA DA ART Nº.11683144.
F2018/106143-5	RODRIGO FREITAS DA PAZ	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11684070.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2018/106144-3	RODRIGO FREITAS DA PAZ	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11693724.
F2018/106145-1	RODRIGO FREITAS DA PAZ	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11694380.
F2018/106146-0	RODRIGO FREITAS DA PAZ	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11702232.
F2018/106147-8	RODRIGO FREITAS DA PAZ	BAIXA DE ART	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11708981.
F2018/108102-9	BRUNO PEREIRA PINTO	BAIXA DE ART	DEFERIDO	O interessado requer deste Conselho A BAIXA da ART Nº 13 2017 0042 901.Trata-se SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO EM CAMPO GRANDE, DOURADOS, TRÊS LAGOAS, BIMESTRAL. O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida.
F2018/051359-6	SIDNEI ANTONIO ARIOZA	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180075977, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico e de Automóvel SIDNEI ANTONIO ARIOZA.
F2018/052236-6	VANDERSON BARCELOS MENEZES MARTINS	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170008274, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico VANDERSON BARCELOS MENEZES MARTINS.
F2018/052239-0	GERALDO RODRIGUES LOPES GONÇALVES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320180076838, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas foram apresentadas ART's de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.
F2018/083968-8	FABRICIO PEREIRA MOTA	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170052670, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista FABRICIO PEREIRA MOTA.
F2018/105179-0	GERSON ALVES DE MORAES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART com posterior registrado de atestado técnico em nome do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		ATESTADO		profissional Técnico em Mecânica GERSON ALVES DE MORAES.
F2018/105180-4	NADIA MENDONÇA LOPES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180075266, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Técnica em Eletrotécnica NADIA MENDONÇA LOPES.
F2018/107309-3	CELSO ANTONIO SALMAZO	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11755938, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico CELSO ANTONIO SALMAZO.
F2018/107479-0	MATEUS DE AQUINO MOEIRA	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180070825, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico MATEUS DE AQUINO MOREIRA.
F2018/108249-1	GUSTAVO DOS SANTOS PIRES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180075680, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO DOS SANTOS PIRES.
F2018/108253-0	GUSTAVO DOS SANTOS PIRES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	INDEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação de baixa de ART com posterior registro de Atestado Técnico apresentado em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO DOS SANTOS PIRES.
F2018/108269-6	GERALDO RODRIGUES LOPES GONÇALVES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART n° 1320180071169, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil. Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foram apresentadas ART's de profissional devidamente habilitado conforme a legislação vigente.
F2018/108713-2	MARIO CHAVES FAUSTINO	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 11760232, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Industrial – Elétrica MARIO CHAVES FAUSTINO.
F2018/108966-6	GUSTAVO DOS SANTOS PIRES	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n° 1320180074063, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		ATESTADO		Eletricista GUSTAVO DOS SANTOS PIRES.
F2018/108975-5	MAURO DOURADO	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180062434, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO.
F2018/108977-1	MAURO DOURADO	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180043557, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO.
F2018/110544-0	LEONARDO LIMBERGER	BAIXA DE ART COM REGISTRO DE ATESTADO	DEFERIDO	Estando em documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320180081708 e do registro do atestado.
F2018/052814-3	ANDRÉ GALVÃO EUGÊNIO	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.
F2018/104685-1	WALNER FELICIO BERNARDES DA SILVA	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - IFMS, em 15/06/2018, em Campo Grande/MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições descritas pelos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
F2018/105058-1	JEFERSON RAMOS SERVIN	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Colégio Integrado Polivalente, em 19/06/2018, em Santa Maria/DF, no curso TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/105068-9	DANILO RODRIGUES SOARES	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Colégio Integrado Polivalente em Brasília/DF, em 30/01/2018, em Santa Maria/DF, no curso TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto n.º 90.922/85, artigos 3º e 4º (exceto § 2 do artigo 4º) combinado com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Telecomunicações.
F2018/106788-3	JADER LUCAS PEREZ	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 08/02/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2018/107848-6	TATIANE MACHADO BARBOSA	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	A interessada requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomada pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em 10/07/2017, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de ENGENHARIA de ENERGIA. Considerando a Resolução 1.076/2016 de 05/07/2016 do CONFEA, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agredam o meio ambiente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável. Terá o título de ENGENHEIRA de ENERGIA.
F2018/108061-8	LUCAS ROBERTO TAROUCO	CONVERSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO PARA REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DOURADOS - FATEC, em 08/07/2016, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
F2018/107938-5	ANTONIO CARLOS CAMPONEZ PETENATTI	DESCONTO POR TEMPO DE REGISTRO NO SISTEMA CONFEA/CREA (35 ANOS MASCULINO E 30 ANOS FEMININO)	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que o profissional possui 37 (trinta e sete) anos de contribuição para o Sistema CONFEA/CREAs, somos de parecer favorável ao desconto de 90% no pagamento da anuidade no exercício de 2019.
J2018/046006-9	MS ENERGY ENGENHARIA	EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista MÁRCIO LORENTZ DA SILVA, e a baixa da ART n. 1320170041235.
J2018/106675-5	ALARMES PROTECT US S	EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEL	DEFERIDO	A ALARMES PROTECTUS requer deste Conselho A EXCLUSÃO DO TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES VALDIR DE SOUZA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		L TÉCNICO		Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da EXCLUSÃO requerida. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, QUE COMUNIQUE À EMPRESA QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR UM NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO, no PRAZO MÁXIMO de DEZ DIAS. SE AINDA NÃO O FEZ.
J2018/108481-8	CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPP	EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART nº: 907.263 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que com o advento da saída do Profissional da área de Engenharia Elétrica, seja RESTRITO na Certidão as atividades na área de Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão.
J2018/109183-0	SEMPRE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA LTDA	EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	A EMPRESA SEMPRE-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE SEGURANÇA LTDA, requer deste Conselho A EXCLUSÃO DO TÉCNICO EM ELETRÔNICA ALEXANDRE MARENGONI, ART Nº 11 604 048. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da EXCLUSÃO requerida. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, QUE COMUNIQUE À EMPRESA QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR UM NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO, no PRAZO MÁXIMO de DEZ DIAS, SE AINDA NÃO O FEZ.
J2018/110037-6	AK AUTOMAÇÃO LTDA	EXCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável as exclusões dos profissionais Eng. de Controle e Automação ADRIANO ZANOLLA e Eng. Mecânico LUCAS DOS SANTOS CASANO, e as baixas das ARTs n. 11420441 e 11613812 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho, sem prejuízo dos débitos que possam existir.
F2018/005649-7	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	INCLUSÃO DE NOVO TÍTULO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				Diplomado pela Faculdade Tecnologia SENAI Três Lagoas "José Paulo Rimoli", em 17/10/2013, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, em consonância com Resolução n.º1057/14 do CONFEA, em baixa tensão, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/107867-2	WANDERLEY DIAS	INCLUSÃO DE NOVO TÍTULO	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 02/08/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2018/108296-3	NELSON PEREIRA DE MELO	INCLUSÃO DE NOVO TÍTULO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE/MS, em 02/08/2018, em Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
J2018/083504-6	PANTANAL COMÉRCIO E SERVIÇOS	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA como responsável técnico, ART n. 1320180067185, para atividades no âmbito da engenharia elétrica. A empresa pode exercer atividades técnicas nas áreas da engenharia civil e engenharia elétrica.
J2018/105338-6	ALARMES PROTECT US S	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Técnico em Eletrotécnica FELIPE SPENGLER no quadro técnico da empresa, ART n. 1320180074512.
J2018/106377-2	AGENCIA ESTADUAL DE	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MS - AGESUL	L TÉCNICO		profissional Eng. Eletricista THIAGO VALERIO CARDOSO no quadro técnico do órgão, ART n. 1320180074688.
J2018/107177-5	COMPEL CONSTRUÇÕES ^ MONTAGENS E PROJETOS ELETRICOS LTDA	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista PATRICK PICOLI DE MORAES como responsável técnico pela empresa, ART n. 1320180073284.
J2018/107452-9	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Técnico em Telecomunicações JOAO FRANCISCO FERREIRA BARBOSA como responsável técnico, ART n. 1320180077570, para atividades no âmbito de sua formação.
J2018/108476-1	MCD CONSTRUTORA LTDA	INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista MARIO CHAVES FAUSTINO como responsável técnico, ART n. 1320180079008, sendo concedido também, a excepcionalidade ao profissional "ad referendum" do Plenário, pois, o mesmo já responde pela empresa Tecnel Tecnologia em Eletricidade Ltda.
F2018/104651-7	MAX VICTOR SOARES DE SOUZA	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, não havendo débitos pendentes de anuidades e de processos administrativos, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
F2018/107052-3	HUDSON DA SILVA ALVES	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, não havendo débitos pendentes e processos administrativos, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional no CREA-MS.
F2018/108182-7	AUGUSTO CÉSAR PETINATI RODRIGUES	PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE REGISTRO PROVISÓRIO	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a prorrogação do seu registro provisório por mais um período de 01 (um) ano.
F2018/109173-3	ANTONIO BOLONHEIS DE	PRORROGAÇÃO DA	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	MELLO JUNIOR	VALIDADE DE REGISTRO PROVISÓRIO		título de ENGENHEIRO MECANICO
J2018/046522-2	AUTO MECANICA CASCAVEL LTDA	REABILITAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa na área de engenharia mecânica, sob a responsabilidade técnica do Eng. de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas WILTON AZAMBUJA GUIMARAES, ART n. 1320180078104, com validade até 31/03/2019. A empresa possui o total de 08 (oito) pontos.
J2018/053285-0	CARREIRO & FERREIRA LTDA-ME	REABILITAÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Técnico em Mecânica RODRIGO ROA ALVARES, ART n. 1320180071203, nas atividades técnicas no âmbito das atribuições do profissional.
F2018/051440-1	VICTOR EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/73 DO CONFEA.
F2018/083975-0	VANDERLEISON COSTA MIRANDA	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do seu registro no CREA-MS, sendo as atribuições do Decreto n. 90.922/85, combinado com o Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação.
F2018/104166-3	MARCOS DA SILVA DANCIGUER	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do interessado no CREA-MS com as atribuições dos artigos 3º e 4º do DECRETO 90.922/85 em baixa tensão, combinado com as alterações do Decreto 4560/02, respeitando os limites de sua formação.
F2018/104725-4	NEOMIR BARROS DE CAMPOS	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional no CREA-MS, com as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA.
F2018/104758-0	MAURO TRINDADE SAITO	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO	DEFERIDO	Estando em ordem com a documentação apresentada, conforme a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional no Conselho com as



		(VALIDADE)		atribuições da RESOLUÇÃO 427/99 DO CONFEA.
F2018/105061-1	LAUDIEL SOARES DE ARRUDA	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro no Conselho, com as atribuições do artigo 3º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, as atribuições serão exclusiva para software e configuração de equipamentos, consistem em: 1) Elaboração de orçamento; 2) padronização, mensuração e controle de qualidade; 3) Condução de trabalhos técnicos; 4) Operação de equipamentos; Restrição aos artigos 5º, 6º; 7) Execução de Desempenho técnico; Parágrafo Único – Compete ainda aos tecnólogos de Redes de Computadores, sob supervisão e direção de Engenheiros Eletricista/computação/controle e automação. Software e configuração de Equipamentos. 1) Execução de obra e serviço técnico; 2) Fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica e especializada. Art. 4º Quando enquadradas, exclusivamente no desempenho das atividades referidas no Art. 3º e seu parágrafo único, poderão os tecnólogos exercer as seguintes atividades: 1) vistoria, pericia avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; 2) desempenho de cargo e função técnica; 3) Ensino, pesquisa, análise experimentação, ensaio e divulgação técnica, extensão. Parágrafo único – o tecnólogo poderá responsabilizar-se tecnicamente por pessoa jurídica, desde que o objetivo esta seja compatível com suas atribuições. (Software e configuração de equipamentos).
F2018/108970-4	LAURECI SEBASTIAO VICENTE	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional com as atribuições do ARTIGO 2 DA LEI 5524/68, DO ARTIGO 4 DO DECRETO FEDERAL 90.922/85 E DO DISPOSTO NO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DOS RESPECTIVOS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO.
F2018/108984-4	FELIPE SPRINGER	REABILITAÇÃO DO REGISTRO DEFINITIVO (VALIDADE)	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional no CREA-MS, com as atribuições do ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO N. 218/73. COM RESTRIÇÕES QUE IMPEÇAM A REALIZAÇÃO DE PROJETOS (ATIVIDADE 02 DO ARTIGO 1 DA RES. 218/73: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO E ESPECIFICAÇÃO; E CERTOS TESTES DE PERICIAS



				(ATIVIDADE 06 DO ARTIGO 1 DA RES. 218/73: VISTORIAS, PERICIAS, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO EPARECER TÉCNICO) IMPEDINDO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES, TAI COMO: PROJETOS DE TUBULAÇÕES GÁS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-PNEUMÁTICAS; PROJETOS DE MECANISMOS E MÁQUINAS EM GERAL, EQUIPAMENTOS COMO CALDEIRAS, MÁQUINAS DE FLUXO (TURBINAS, ETC...); PROJETOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; PROJETOS DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA MECÂNICA E TÉRMICA, EÓLICA; PROJETOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E AUTOMAÇÃO EM GERAL; PROJETOS AUTOMOBILÍSTICOS (CARROS, TRATORES, ETC...); PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E ENSAIOS MECÂNICOS, TESTES DE ESTANQUEIDADE, ENTRE OUTROS. O EGRESSO DESTE CURSO DEVERÁ FOCAR-SE EM ESTUDOS DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE PRODUÇÃO, LOGÍSTICA, ANÁLISES ECONÔMICAS E ERGONOMIA, CONFORME PREVISTO EM DOCUMENTO DA ABEPRO.
F2017/031058-7	REINALDO FERNANDES NEVES	REGISTRO	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, LEI Nº. 5.524/1968, em consonância com Resolução CONFEA nº. 1057/14 " De acordo com que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5.524/1968 e o Decreto 90.922/85 (concedidas pela PL/MS nº. 411/2018. de 11/07/2018) Terá Título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO. '
F2017/067392-2	ALICE RIBEIRO DA SILVA E SILVA	REGISTRO	INDEFERIDO	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO da Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedida as atribuições Provisórias do artigo 02 da Lei 5.524/68, do artigo 04 do Decreto Federal 90.922, de 06.02.1985 e do disposto no Decreto 4560 de 30.12.2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação, de acordo com as atribuições concedidas pelo CREA-SP. Terá o Título de Técnica em Eletromecânica.
F2017/071762-8	ALEX RODRIGO BLUME	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes da Resolução n.º 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE/MS, em 04/09/2017, na cidade de Campo Grande/MS,



				pelos cursos de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n.º 4.560/02, no âmbito de sua formação profissional. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/009805-0	IVÃ MEIRELES PESTANA	REGISTRO	INDEFERIDO	Diante do exposto, considerando que os documentos apresentados não são verdadeiros, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro do interessado no CREA-MS, devendo as informações serem encaminhadas à Assessoria Jurídica do Conselho, para providências cabíveis.
F2018/031605-7	SERGIO RODRIGO NUNES DA SILVA	REGISTRO	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições PROVISÓRIAS - da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4560/12, circunscrita ao âmbito dos respectivos limites de sua formação (informações do CREA - SP). Terá Título de TÉCNICO EM MECATRONICA.
F2018/051207-7	FELLIPE THIERRI SILVEIRA DE SOUZA	REGISTRO	DEFERIDO	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Decreto Federal 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução 1057/14 do CONFEA. Terá título de TÉCNICO EM ELETROENGINHARIA.
F2018/052286-2	EMERSON BARROSO DA SILVA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE, em 25/04/2018, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto Federal 4.560/2002, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. (Conforme informações do CREA/SP). Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
F2018/053242-6	EDILSON DOS SANTOS BASTOS	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA, em 14/06/2018, na cidade de Guaratinguetá/SP, no curso Técnico em Eletrotécnica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional



				terá as atribuições do artigo 2º da Lei 5524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e, do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. (Informação do CREA-SP). Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/083926-2	GERALDO GARCIA PINHEIRO	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela Escola Técnica Curso Nobre, em 08/05/2018, de São José do Rio Preto/SP, no curso TÉCNICO EM ELETRÔNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, exceto o parágrafo 2º do artigo 4º, combinado com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrônica.
F2018/094112-1	AUGUSTO CÉSAR REGO ANTUNES	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelas FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES, em 31/03/2009, na cidade de Vitória/ES, pelo curso de Engenharia de Produção. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições da Resolução n. 235/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção.
F2018/104565-0	WEVERSHOW MAIER GOMES MARTINS	REGISTRO	INDEFERIDO	Diante das informações acima, somos de parecer pelo INDEFERIMENTO do registro do interessado, devendo o Departamento de Registro encaminhar a documentação à Assessoria Jurídica do CREA-MS, para as providências judiciais cabíveis.
F2018/104694-0	IVANILDO BATISTA DOS SANTOS	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Fundação Educacional de Fernandópolis - Escola Profissionalizante "Dr. Alberto Senra", em 29/09/2015, na cidade de Fernandópolis/SP, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal n. 90.922/85 e do disposto no Decreto Federal 4.560/02,



				circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
F2018/104724-6	RUDIEGO MAGNO VELASCO DA SILVA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA TÉCNICA CURSO NOBRE, em 12/06/2018, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 4º do Decreto Federal n. 90.922/85 e do disposto no Decreto n. 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação. (Conforme informações do CREA/SP). Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA.
F2018/104817-0	SAMUEL BONFIM DIAS	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA PREMIER, em 16/10/2017, na cidade de Três Lagoas/MS, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de Técnico em Mecânica.
F2018/104857-9	MARCO ANTÔNIO RIBEIRO RAMOS	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos exigidos pela Resolução n.º 1.007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL "AFRÂNIO FIALHO DE FIGUEIREDO", em 16/08/2006, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinado com o Decreto n. 4.560, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/104982-6	ROBSON ANTONIO DA SILVA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 24/07/2018, pelo curso de ENGENHARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2018/105071-9	RODRIGO SERVIAM DA SILVA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o seu Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 26/02/2018, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, com as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA na íntegra. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2018/105355-6	EDVANDO BATISTA FIDELIS	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela Escola Politécnica de Minas Gerais POLIMIG, em 12/07/2018, na cidade de Belo Horizonte, no curso TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º, 4º e 5º do DECRETO 90.922/85, com potência instalada de até 50 KW em baixa tensão e, exclusão da atividade disposta no artigo 3º, inciso "V": "Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional." (Informação do CREA-MG). Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/105763-2	CLODOMIRO MELQUIADES FERREIRA LOBO	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados, em 09/08/2017, em Dourados/MS, no curso TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinado com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

F2018/106444-2	VAGNER DE JESUS SOUZA	REGISTRO	DEFERIDO	Técnico em Automação Industrial. O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Resolução 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI TRÊS LAGOAS, em 29/05/2017, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso Técnico em AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinado com o Decreto n. 4.560, respeitando os limites de sua formação. O terá o título de Técnico em Automação Industrial.
F2018/106463-9	GILMAR DE LARA ROCHA JUNIOR	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau no Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, em 13/03/2018, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2018/107301-8	TIEGO ALMEIDA MARTINS	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 24/08/2017, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2018/107771-4	MATHEUS JARDEL DE OLIVEIRA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Escola Técnica Estadual de Ilha Solteira, em 28/08/2017, na cidade de Ilha Solteira/SP, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei 5.524/68, do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 e do disposto no Decreto 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua



				formação. (Informação do CREA-SP). Terá o título de TÉCNICO em MECÂNICA.
F2018/108389-7	LUIS ROBERTO GARAHÍ JARA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o seu Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66 e, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “PEDRO CHAVES DOS SANTOS” - MACE, em 01/06/2015, em Campo Grande/MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinado com o Decreto n. 4.560, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/108497-4	FERNANDO BARROS RIGO	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE - FATEC SENAI, em 30/11/2016, em Campo Grande/MS, curso Técnico em Eletroeletrônica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 90.922/85, combinados com o Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletroeletrônica.
F2018/108612-8	MATHEUS ICHÍY FURRER	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer o seu Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 26/07/2018, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n.º 218/73 do CONFEA, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos e, acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA.
F2018/108711-6	JOSE MACIEL	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Definitivo de acordo com o artigo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	DOS SANTOS LIMA			55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da resolução n. 1007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pela Faculdade de Tecnologia SENAI Dourados, em 03/05/2017, em Dourados/MS, no curso TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n.º 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de Técnico em Eletrotécnica.
F2018/109003-6	NÚBIA SIDENE ALMEIDA DAS VIRGENS	REGISTRO	DEFERIDO	A interessada requer o seu Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou grau pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 10/08/2018, em Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n.º 218 de 29.06.73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRA ELETRICISTA.
F2018/110132-1	WILLIAM KASEKER DE SOUZA	REGISTRO	DEFERIDO	O interessado requer Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou grau pela Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, em 14/08/2018, na cidade de Dourados/MS, pelo curso de ENGENHARIA de ENERGIA. Considerando a Resolução 1.076/2016 de 05/07/2016 do CONFEA, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do desempenho das atividades 1 a 18 do art. 5º, §1º, da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, do CONFEA, referente aos procedimentos de: Proposição de estratégias para o setor energético; Planejamento, análise e desenvolvimento de sistemas de aproveitamento energético, e uso da energia; Avaliação das necessidades de uma região ou setor ou desenvolvimento de projetos econômicos e socialmente viáveis, sempre buscando soluções seguras e sustentáveis, que não agredam o meio ambiente; Aproveitamento de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de recursos renováveis para a geração de potência de calor; Estudo de viabilidades na manutenção, projetos e supervisão de sistemas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				energia; Coordenação de programas de contenção e uso racional; Análise de sistemas térmicos e fluido-mecânicos; Planejamento, projeto, manutenção e controle dos equipamentos ou sistemas de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistema de energia; Operação, manutenção ou supervisão de sistemas ou processos industriais de fabricação e instalação de sistemas de energia renovável. Sistemas de refrigeração e de ar condicionado em instalações residenciais, industriais ou comerciais, do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO de ENERGIA.
F2018/046040-9	HENRIQUE KRAMES DIETRICH	REGISTRO DE ART A POSTERIORI	DEFERIDO	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.050/2013 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da ART n. 1320180060072 do Eng. Mecânico HENRIQUE KRAMES DIETRICH.
F2018/108881-3	ANDRE GUSTAVO ROTTA MURIANO	REGISTRO DE ART A POSTERIORI	INDEFERIDO	Diante do exposto acima, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART n. 1320180079664.
F2018/108887-2	ANDRE GUSTAVO ROTTA MURIANO	REGISTRO DE ART A POSTERIORI	DEFERIDO	Considerando que a documentação está em conformidade com a Resolução n. 1.050/2013 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da ART n. 1320180078667 a posteriori, como ART principal. Deverá, também, registrar outra ART vinculada a principal correspondente ao Termo Aditivo de 2018.
J2018/007704-4	ELETROMATIK MONTAGEM ELETRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Decisão PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável ao registro da empresa no Conselho, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Cesar Ullmann Capinos, ART n. 1320180031821, no âmbito da engenharia elétrica.
J2018/050912-2	J.A TELECOM	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Técnico em Telecomunicações ANTONIO JOSE DOS SANTOS, ART n. 1320180068357, no âmbito da formação do profissional.
J2018/051648-0	AVANZI CONSULTORIA EM	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável ao registro no CREA/MS, sob a responsabilidade técnica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

	RADIOCOMUNICAÇÃO			do Eng. Eletricista EDGAR TAKASHI YAMATA, ART n. 1320180070474, exclusivamente no âmbito das atribuições do profissional.
J2018/104408-5	H3D SOLUÇÕES DE TELEINFORMÁTICA	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Decisão PL/MS n. 1176/2015, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista HENRIQUE JOSE RIBEIRO ALVES, ART n. 1320180073788.
J2018/104531-6	2RC	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e PL/MS n. 1.176/2015, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ROGÉRIO DE OLIVEIRA, ART n. 1320180073716, no âmbito da engenharia elétrica.
J2018/106381-0	R.A. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando os documentos apresentados em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no Conselho, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico NILZO DE ALMEIDA PLAZZI FILHO, ART n. 1320180075797.
J2018/110288-3	DENTAL LOPES	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade técnica do Técnico em Eletrotécnica PATRICK GONÇALVES TEODORO, ART n. 1320180082550, com restrição para aparelhos eletrônicos e mecânicos.
J2017/072958-8	ODONTO MASTER EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE “EMPRESA ESPECIAL”	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA/ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas dos Técnicos JOSÉ JOAQUIM EVAGELISTA NETO CREA MS 13474/D, ART. 1320180076431. e RAFAEL VILAS BOAS CREA SP 5063284270/D, ART. 1320180013478.
J2018/035643-1	A.S. SYSTEM NET	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE “EMPRESA	DEFERIDO	Diante do exposto, em REANÁLISE ao presente processo, bem como, considerando parcialmente a DEFESA do Interessado, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades referente à REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		ESPECIAL”		EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, com RESTRIÇÃO para o desenvolvimento de atividades na área de TELECOMUNICAÇÕES referentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM e EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROVEDORES DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Profissional Tecnólogo em Redes de Computadores WILLIAM PETILIM ESTEVES GOMES, validação da ART nº: 1320180045926 do exercício de 2018, ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2018/043675-3	REDFISH	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE “EMPRESA ESPECIAL”	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA/TELECOMUNICAÇÕES, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Técnico em Telecomunicações DANILO RODRIGUES SOARES, CREA MS 62226/D, ART. 1320180053203. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2018/084099-6	TECHSOL BRASIL ENGENHARIA	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE “EMPRESA ESPECIAL”	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas do Engenheiro Eletricista BRUNO MENDES RODRIGUES, CREA MS 61864/D, ART. 1320180072234. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2018/105027-1	RONALDO JOSE SCHMITT -ME	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE “EMPRESA	DEFERIDO	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e da Instrução Normativa 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa em regime especial, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico MARCOS SOARES ROLIM, ART n.1320180061938. A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

		ESPECIAL”		empresa possui o total de 06 de pontos, com validade até 31/03/2019.
J2018/106445-0	GRAFFE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM REGIME DE “EMPRESA ESPECIAL”	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro como "empresa especial", sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico HÉLIO CÉZAR LABOISSIER RAMOS, ART n. 1320180072988. O registro da empresa tem validade até 31/03/2019 e possui o total de 07 (sete) pontos.
J2018/035511-7	PHOENIX TELECOM	RENOVAÇÃO DE REGISTRO – EMPRESA ESPECIAL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável a renovação do registro no CREA-MS como empresa especial, sob a responsabilidade técnica do Técnico em Telecomunicações MARCUS ROSSATO GONÇALVES CORREA, ART n. 1320180078606. O registro da empresa tem validade até 31/03/2019 e possui o total de 05 (cinco) pontos. Deverá constar restrição para as atividades de instalação e manutenção elétrica.
J2018/038858-9	INVIOLAVEL	RENOVAÇÃO DE REGISTRO – EMPRESA ESPECIAL	DEFERIDO	Conforme o acima exposto somos pelo indeferimento do registro da referida empresa nestes te conselho.
J2018/046752-7	PROSYS INFORMÁTICA	RENOVAÇÃO DE REGISTRO – EMPRESA ESPECIAL	DEFERIDO	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da RENOVAÇÃO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, como “EMPRESA ESPECIAL”, para atuar na Área de ENGENHARIA de TELECOMUNICAÇÕES e ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações HENRIQUE DA SILVA BRITO – ART nº: 1320180061808 do exercício de 2018, ficando a Empresa e o Profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2018/052773-2	ECO BRASIL ENERGY	RENOVAÇÃO DE REGISTRO – EMPRESA ESPECIAL	DEFERIDO	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - ESPECIAL, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELETRICA, sob a Responsabilidade Técnica e no âmbito das atribuições profissionais específicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

				do Eng. Eletricista LUIZ FABIO NOGUEIRA LEMOS, CREA MS 7476/D, ART. 1320180069609. Ficando a Empresa e o profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2019.
J2018/106736-0	MOBILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - EPP	RENOVAÇÃO DE REGISTRO - EMPRESA ESPECIAL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho BRUNO DE PAULA ROSA, ART n. 1320180076892. A empresa possui o total de 08 (oito) pontos e a validade até 31/03/2019.
J2018/106791-3	LILIAN KELLY FERNANDES DE QUEIROZ - ME	RENOVAÇÃO DE REGISTRO - EMPRESA ESPECIAL	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/01 - CEEEM, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Técnico em Telecomunicações LOURIVAL SOARES JUNIOR, ART n. 1320180063795. O registro tem validade até 31/03/2019 e a empresa possui 05 (cinco) pontos.
F2018/052948-4	JOAO CARVALHO	REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO	INDEFERIDO	A solicitação de correção do título profissional já foi corrigida pelo setor.
J2018/084091-0	JGL SILOS E SECADORES	VISTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Janerson Forner Flores, ART n. 1320180055607. O visto da empresa terá validade até 08/01/2019, em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-PR.
J2018/104620-7	MASTER LOGIC & MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	VISTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista TONI WAGNER BERNARDINO, ART n. 1320180070778, exclusivamente no âmbito da engenharia elétrica. O visto da empresa terá validade até 31/12/2018, em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SP. Podendo ser complementada até 07/02/2019, caso



				necessário, apresentando nova certidão de registro do exercício de 2019.
J2018/107028-0	FAM CONSTRUÇÕES METÁLICAS PESADAS LTDA	VISTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico - Automação Sistema Evaldo Ficher Toloi, ART n. 1320180075628. O visto da empresa terá validade até 31/03/2018, em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SP.
J2018/107468-5	CLIMATEC AR CONDICIONADO	VISTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS	DEFERIDO	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 413/97 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Rogerio Teixeira Siniscalchi, ART n. 1320180073783. O visto da empresa terá validade até 31/12/2018 em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA-SP.
J2018/108832-5	SEP ENGENHARIA ELÉTRICA	VISTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS	DEFERIDO	Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA ELETRICA, conforme atribuições de seu responsável técnico.

6. 1. 2 CI'S APROVADAS "AD REFERENDUM" DA CÂMARA

Nihil

6. 1. 3 RELATOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E REVÊIS

INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6.496/77 – REVEL

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2014000213	BALANÇAS CAPITAL LTDA	LEONARDO LIMBERGER	DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE PRAZO PRESCRICIONAL DE 03 ANOS PARALIZAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR FOI ATINGIDO, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA DECISÃO PL N. 084/07, CONFEA, SOMOS PELO ARQUIVAMENTO DA NAI N.



			2014000213
2014005160	SOS SISTEMAS DE ALARME LTDA	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI E CONSEQÜENTE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA ALÍNEA 'A' DO ARTIGO 73 DA LEI N. 5.194/66, EM GRAU MÍNIMO,
2017003565	JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO CANCELAMENTO DA NAI E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
2017004033	JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO CANCELAMENTO DA NAI E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

INFRAÇÃO AO ARTIGO 6º "A" DA LEI 5.194/66 – REVEL

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2015001253	BENEDITA APARECIDA SOBRAL	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

INFRAÇÃO AO ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 – REVEL

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2015002545	RIO BRILHANTE VISTORIA LTDA ME	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL AO CANCELAMENTO DA NAI N. 2015002545 E O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
2017002757	EDEMILTON CESAR DA SILVA – EPP	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS PELO CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO
2017003219	EDEMILTON CESAR DA SILVA – EPP	LEONARDO LIMBERGER	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI E CONSEQÜENTE APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA NA ALÍNEA "C" DO ARTIGO 73º DA LEI 5.194/66, EM GRAU MINIMO.

INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6.496/77 – SF

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2015001778	L. A. DE OLIVEIRA POLESZUK	CELSE MARLEI DOS SANTOS	SOMOS FAVORÁVEIS A APLICAÇÃO DO AI N° 2015001778 DA MULTA NO ART. 73, ALÍNEA 'A' NO GRAU MÁXIMO.
2017003191	AOKI ALMINO E SANTOS LTDA PONTO COM	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELO CANCELAMENTO DA NAI E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

2017003192	AOKI ALMINO E SANTOS LTDA PONTO COM	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELO CANCELAMENTO DA NAI E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.
2017003092	DOVER DO BRASIL LTDA.	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI E CONSEQÜENTE APLICAÇÃO DA MULTA EM GRAU MÁXIMO, E QUE SEJA ABERTO OUTRO PROCESSO PARA QUE REQUEIRA O VISTO NO MS.
2016002409	LOCATEC - SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELO CANCELAMENTO DA NAI E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.



INFRAÇÃO AO ARTIGO 6º “A” DA LEI 5.194/66 – SF

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2017003971	DIOIS MOREIRA DE SOUZA	MAURO CONTI PEREIRA	SOLICITAMOS DILIGÊNCIA PARA VERIFICAR SE HOUVE REGULARIZAÇÃO DA ART PELA METALÚRGICA LEONCIO.
2017004409	EDUARDO CESAR DA SILVA PEREIRA	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELO CANCELAMENTO DA NAI E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

INFRAÇÃO AO ARTIGO 58º DA LEI 5.194/66 – SF

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2015000784	ROSSINOX INDUSTRIA METALURICA LTDA	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DA NAI E CONSEQÜENTE APLICAÇÃO DE MULTA EM GRAU MÁXIMO.

INFRAÇÃO AO ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 – SF

Processo	NOME	CONSELHEIRO	RELATO
2017003016	MARTINS INSTALAÇÕES (ANTORILDO SUBTIL MARTINS JUNIOR - ME)	MAURO CONTI PEREIRA	SOMOS PELA CONFIRMAÇÃO DA NAI E APLICAÇÃO DA MULTA EM GRAU MÍNIMO, EXIGINDO A REGULARIZAÇÃO DA EMPRESA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO ADEQUADO PARA CONTINUAR OPERANDO NA ÁREA.

6. 1. 4 DISTRIBUIÇÕES DE PROCESSOS REVÉIS E SF

CONSELHEIRO: WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2015000802	SATELLITE AUTOMACAO LTDA	SF - PJ	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA
2016002918	C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA	SF - PJ	WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

CONSELHEIRO: LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2017003147	M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME	SF - PJ	LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI
2015001555	TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA	SF - PJ	LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI

CONSELHEIRO: RICARDO CAMPARIM

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2014000635	TECNODESK CONSULTORIA E SUPORTE LTDA ME	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2014001315	AMMON DI MAURICIO PUPPIM	SF - PF	RICARDO CAMPARIM
2015000863	ALMO ENGENHARIA LTDA - ME	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2015000622	AJD AR CONDICIONADOS LTDA	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2015000942	ELITON BEMME - WB SOLUÇÕES	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2015000943	ELITON BEMME - WB SOLUÇÕES	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2015002608	J P RODRIGUES JUNIOR - ME (INFORMÁTICA, ELETRICIDADE, TELEC)	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2016002305	MRI TECNOLOGIA ELETRONICA LIMITADA - EPP	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2017001731	GOUDARD INDUSTRIA METALÚGICA LTDA	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2017001733	GOUDARD INDUSTRIA METALÚGICA LTDA	SF - PF	RICARDO CAMPARIM
2017002956	D. G. S. DA SILVA - ME	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM
2017003052	CARMAK EQUIPAMENTOS LTDA ME	SF - PJ	RICARDO CAMPARIM

CONSELHEIRO: JULIO GUIDO SIGNORETTI

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2015000517	OLIVEIRA & CHAVES LTDA - ME	SF - PJ	JULIO GUIDO SIGNORETTI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

CONSELHEIRO: CELSO MARLEI DO SANTOS

Processo	Autuado	Assunto	Conselheiro
2017003075	V.S.F. COMPRESSORES LTDA.	SF - PF	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017003974	JOSÉ OSMAR MACHADO	SF - PF	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017003994	MASTER COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017004430	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ - ME	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017004431	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ - ME	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017004432	MARIA ELENICE VASCONCELOS DA PAZ - ME	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017000513	GTEC INFONET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017002764	ELIZA LUCIA BOLDORI – ME	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017002763	ELIZA LUCIA BOLDORI – ME	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS
2017002422	RENK ZANINI S A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SF - PJ	CELSO MARLEI DOS SANTOS



7– CONSELHEIROS INCUMBIDOS DE ATENDER SOLICITAÇÃO DA CÂMARA

7. 1. “Incumbidos de atender solicitação da Câmara”.

Art. 51 - do Regimento do CREA-MS.

Compete ao Conselheiro: § 1º - Cada Conselheiro deverá entregar os relatos no intervalo máximo de duas (2) reuniões da Câmara ou Plenário que sucederem aquela em que recebeu os processos, sob pena de responsabilidade.

7. 1. 1 CONS. CELSO MARLEI DOS SANTOS

7. 1. 2 CONS. RICARDO COMPARIM

7. 1. 3 CONS. WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA

7. 1. 4 CONS. JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA

7. 1. 5 CONS. JULIO GUIDO SIGNORETTI

7. 1. 6 CONS. MAURO CONTI PEREIRA

Processo: ***

Protocolo: 1465446

Interessado: PAULA FERNANDA FERREIRA BOTELHO

Distribuído EM: agosto/2017 (Dourados-MS) **PRAZO: OUTUBRO/2017**

Interessado: AEMS FACULDADE INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS

Protocolo: 1442409

Processo: 154. 520/2015

Assunto: REGISTRO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – TRÊS LAGOAS

DISTRIBUIDO EM: FEVEREIRO/2018 **PRAZO: ABRIL/2018**

Interessado: CONSELHO ESTADUAL E EDUCAÇÃO

Protocolo: 1468919

Assunto: Solicita análise do projeto Pedagógico do Curso (PPC) principalmente nos itens Perfil Profissional de Conclusão e Competência Profissionais, matriz curricular, ementa curricular e bibliografia básica

DISTRIBUIDO EM: FEVEREIRO/2018 **PRAZO: ABRIL/2018**

Interessado: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Protocolo: 1468262

Assunto: Cadastramento do curso Técnico em Automação Industrial (Deodópolis).

DISTRIBUIDO EM: JULHO/2018 **PRAZO: SETEMBRO/2018**

7. 1. 7 CONS. LEONARDO LIMBERGER



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PAUTA DA 301ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 6 DE SETEMBRO DE 2018

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA-CEEEM



CREA-MS
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Mato Grosso do Sul

7. 1. 8 CONS. LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI

08– ASSUNTOS GERAIS

09– PALAVRA LIVRE.

10– EXTRASÚMULA:

Nihil